

**6º TABELIONATO DE NOTAS**

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

2º Tabelionato de Notas

Artal Cavalcante de Assunção

Escrevente

Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁSLIVRO - 537
FOLHAS - 123
TRASLADO**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (15/06/2012), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: AVELINA COELHO CARDOSO**, brasileira, empresária, desquitada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.442.423-636.606-SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 498.781.311-49, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: ÍNTEGRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.056.766/0001-65, com sede na Rua T-37, quadra 104-A, lote 37, sala 03, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio GIOVANNI BAPTISTA BORGES, brasileiro, arquiteto, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.782.404-SSP-GO e CREA-GO nº 7.035-D, inscrito no CPF sob o nº 586.307.671-20, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da Cláusula Oitava do seu Contrato Social, datada de 03.11.2011, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52203050277 em 15.02.2012, o qual fica devidamente arquivado nesta Serventia; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora, a justo título, de **Um Lote de Terras para Construção Urbana de número Treze (13), da Quadra Dezessete (17), situado na Rua da Raia, no Jardim Atlântico, nesta Capital**, com a área total de **382,20 m²**, medindo: **14,00 metros de frente; 14,00 metros de fundos**, com a divisa do loteamento; **27,30 metros pelo lado direito**, dividindo com o lote 14; e, **27,30 metros pelo lado esquerdo**, dividindo com o lote 12; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Jorge Nunes Peixoto e esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, Livro 497, Fls. 087, em 28.11.2008, pelo valor de R\$50.000,00; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, sob o nº **40.457**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende à Compradora, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá à Compradora a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite à Outorgada Compradora toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção legal, se chamada à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta ou demandas que possam levá-la à insolvência, (art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS, inclusive assume, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra a Vendedora ou mesmo contra empresas de que faça parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado; **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS** - Foram-me apresentadas, pela Outorgada Compradora, as seguintes Certidões

